



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 55/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.002398/2021-30  
**INTERESSADO:** ELIETE ZANELATO, CATIA FRANCIERE SANFELICE DE PAULA  
**ASSUNTO:** REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO *CAMPUS* ARIQUEMES.

Regulamento para Apresentação e Comprovação  
das Atividades Complementares para o curso de  
Licenciatura em Pedagogia  
do *Campus* Ariquemes.

**Senhora Presidenta da Câmara de Graduação**

## **I. RELATÓRIO**

Seguem elencadas as seguintes documentações referentes ao processo:

- Ordem de Serviço (0606239) para a elaboração do Regulamento para Apresentação e Comprovação das Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* Ariquemes;
- Documento (0606258) apresentando o regulamento em formato PDF;
- Documento (0618322) apresentando o regulamento em formato Word;
- Ata (0618324) da reunião ordinária de 01/2021 do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia do *Campus* Ariquemes aprovando a proposição do documento apresentado no processo;
- Despacho DACED- ARQ (0631267) designando o Professor Josué J. de Carvalho Filho para análise e parecer do Regulamento;
- E-mail DACED-ARQ (0631282) informando ao parecerista a atribuição do processo para análise e parecer;
- Parecer 4 (0639893) do conselheiro que expõe o processo e vota favorável ao regulamento apresentado;
- Ata (0645261) de Reunião Ordinária do Conselho de Departamento em que se registra a aprovação por unanimidade do regulamento apresentado;
- Despacho DACED-ARQ (0645287) para a Diretoria de Regulação Acadêmica;
- Despacho DRA (0654587) a CPPP para análise e demais encaminhamentos;
- Despacho CPPP (0681964) informando sugestões de adequação para serem verificadas pelo departamento de origem;
- Despacho DRA (0682893) restituindo o processo ao Departamento e ao NDE do curso de Pedagogia

do *Campus* Ariquemes, considerando o Despacho CPPP (0681964);

- Minuta de Resolução DATED-ARQ (0688794) apresentando a organização do documento;
- Ata (0694207) de Reunião ordinária do Conselho de Departamento aprovando o documento com as alterações solicitadas pela CPPP;
- Despacho DATED-ARQ (0694208) encaminhando o processo para a Direção do *Campus* Ariquemes para apreciação no CONSEC-ARQ;
- Despacho CONSEC-ARQ (0718726) encaminhando o relatório para o conselheiro Odair José Teixeira da Fonseca para análise e parecer;
- Parecer 4 (0734874) apresentando a análise do relator e declarando voto favorável;
- Ata (0742849) de Reunião Ordinária do Conselho de *Campus* com o registro de aprovação por unanimidade pelo CONSEC-ARQ;
- Despacho CONSEC-ARQ (0742852) remetendo o processo aprovado pelo CONSEC-ARQ para providências;
- Despacho DATED-ARQ (0742982) solicitando o encaminhamento do processo para o CONSEA;
- Despacho CARQ (0744578) encaminhando a SECONS para providências na Câmara e no CONSEA;
- Despacho SECONS (0759863) encaminhando o processo para a instrução da Presidência da CamGR;
- E-mail SECONS (0765346) encaminhando o processo para instrução da Presidência da CamGR;
- Despacho CamGR (0768518) designando o relator para análise e parecer;
- E-mail SECONS (0769517) informando ao relator do processo para análise e parecer;
- Parecer 46 da Lavra do Conselheiro Samilo Takara (0771318)
- Minuta Substitutiva em razão das sugestões deflagradas (0771322)
- Despacho da CAMGR às SECONS para apreciação do CONSEA (0771331)
- E-mail da CAMGR encaminhando (0771336)
- Despacho Decisório 32 (0785268) aprovando por unanimidade o presente parecer 46 e a Minuta
- Declaração da CAMGR de Homologação pela Reitoria (0785294)
- Despacho decisório de retirada de Pauta para inserção de informações (0796338)
- Encaminhamento do Processo à PROGRAD (0802278)
- Despacho PROGRAD encaminhando à DRA (0802392)
- Despacho DRA aludindo às informações solicitadas (0804004)
- Despacho PROGRAD re-encaminhando o processo (0805950)
- Despacho SECONS sobre encaminhamentos até o presente momento e deliberação da Presidência CAMGR (0810421)
- Despacho CAMGR designando este parecerista (0810901)
- Despacho SECONS encaminhando a este parecerista (0811472)
- E-mail encaminhamento CAMGR (0811494)

## II. FUNDAMENTAÇÃO

- O presente regulamento foi aprovado em sede de Conselho Departamental e encaminhado para a DRA, que em análise da CPPP, apresentou alguns pontos de observação e sugestão. Dentre eles a

questão da vigência da Res. 02/2019.

- Uma nova minuta foi apresentada para aprovação no DACED em razão das sugestões e orientações da DRA. Essa minuta foi aprovada tanto em sede de conselho departamental quanto no CONSEC. Em análise ao Parecer 04, da Lavra do conselheiro Odair José Teixeira da Fonseca, não existem elementos que criem óbice ao regulamento, condicionamentos e/ou orientações.

- A minuta foi encaminhada para as SECONS, que em observação formal prévia, sugeriu alguns apontamentos técnicos para aprimoramento do texto, que seguem abaixo:

Em relação à minuta do regulamento - doc. 0688794, sugere-se:

1 O desdobramento dos artigos 1º e 2º em DOIS comandos cada, em observância às normas de redação legislativa;

2 A revisão ao Inciso I do Art. 11, por ensejar dúvida ou conflito de interpretação;

3 O reexame do inciso I do artigo 12, em razão da ideia inusitada por ele sugerida;

4 A revisão de trecho final do inciso I do artigo 13, visto que estabelece critério pouco objetivo. A saber: "trabalhos que resultem em produção que contribuam significativamente com a sua formação";

5 A inserção de numeração de parágrafos ao fim do artigo 13;

6 A supressão (ou reformulação) do Art. 14, posto que a vigência da presente proposta de regimento depende da aprovação pelo CONSEA e está vinculada aos ditames do Decreto Presidencial 10.139, de 28/11/2019;

7 Inserir comando que estabeleça as instâncias recursais (art. 2º, parágrafo único, inciso X da Lei nº 9.784/1999)

- A Câmara de Graduação encaminha o presente processo para análise e emissão de parecer pelo conselheiro Samilo Takara, que em leitura, análise e deliberação, sugere acatar as orientações das SECONS e propõem minuta substitutiva. Essa minuta está apensa ao processo com o número (0771322) e foi aprovada em sessão ordinária.

Na 199ª sessão ordinária, em 18/10/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é FAVORÁVEL a minuta substitutiva de Regulamento de Atividades Complementares para o curso de Pedagogia do *Campus* Ariquemes. (Despacho Decisório 32)

- Em sede de CONSEA, houve solicitação de retirada de pauta para inserção de informações.

**Decisão do Plenário:** Na 118ª sessão ordinária, em 26/10/2021, o processo é retirado de pauta para que seja remetido à PROGRAD para que o instrua com informações subsidiárias, especialmente sobre a resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

- Atendendo à solicitação do pleno do CONSEA, na sessão 118ª, o processo foi remetido à PROGRAD para manifestação, que materializou-se da seguinte forma, pela DRA:

O Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, do campus de Ariquemes, foi reformulado com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 e aprovado pela Resolução nº 77, de 02 de julho de 2019/CONSEA.

Percebo **urgência** na aprovação do "REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS DE ARIQUEMES", para atender o PPC em vigência.

O (novo) PPC que será atualizado segundo a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, e demais normativas vigentes, terá seus regimentos e normas específicos para atendê-lo, observando que os licenciandos que iniciaram seus estudos na vigência da Resolução CNE/CP nº 2/2015 terão o direito assegurado de concluí-los sob a mesma orientação curricular.

Respeitosamente,

- Após esse parecer da DRA, a PROGRAD manifestou-se pela re-inserção da minuta substitutiva já citada:

Encaminho o presente processo para que o Regulamento das Atividades Complementares (ACC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Ariquemes seja apreciado por estar de acordo com o que determina o artigo supracitado da Resolução CNE nº 02/2019. Dessa forma, solicito, gentilmente, sua inclusão na pauta da próxima sessão do CONSEA.

- O entendimento dessa relatoria, salvo melhor juízo, conflui no sentido da PROGRAD e DRA, que pode ser resumido da seguinte forma: o Curso de Pedagogia possui PPC aprovado na égide da Res. 02 de 2015, e que necessita do presente regulamento para continuidade **urgente** das atividades. Na atualização do PPC sob a vigência da Res 02/2019, provavelmente novos regulamentos análogos serão construídos.

- Fundamenta-se a presente opção interpretativa Considerando o Art. 28 da Resolução CNE nº 02, de 20 de dezembro de 2019, no qual está estabelecido que:

Art. 28. Os licenciandos que iniciaram seus estudos na vigência da Resolução CNE/CP nº 2/2015 terão o direito assegurado de concluí-los sob a mesma orientação curricular.

### III. CONCLUSÃO

Pelo relato, fatos e direito levantados acima, salvo melhor juízo, sou de Parecer **FAVOÁVEL** à aprovação da Minuta Substitutiva do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia, e encaminhamento aos trâmites superiores para aprovação. Respeitosamente, à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 13/12/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0839067** e o código CRC **20B52B1D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002398/2021-30

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 55/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giacome de Oliveira Fernandes

**Assunto:** Regulamento para Apresentação e Comprovação das Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Pedagogia

**Interessado(a):** Campus de Ariquemes

**Decisão:**

Na 203ª sessão ordinária, em 09/02/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é de parecer FAVORÁVEL "à aprovação da Minuta Substitutiva do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia, e encaminhamento aos trâmites superiores para aprovação".

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 11/02/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883404** e o código CRC **B6BEB0A9**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 55/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0839067) e o Despacho Decisório de nº 2/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0883404) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 14/02/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883888** e o código CRC **8E00E4E0**.